



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DESPACHO

O substitutivo ao projeto de lei nº 62/2019 é dotado de anexos que são gerados dentro do software de contabilidade do Município de Pitanga. Caso aprovado, é necessário que o Departamento de Contabilidade do Município faça as adequações necessárias e encaminhe os impressos para conferência de todos os dados pela Câmara Municipal, de forma que possa gerar o autógrafo.

Assim sendo, considerando a necessidade de haver tempo hábil para que os referidos atos sejam realizados e tratando-se de matéria de cunho relevante, nos termos do caput do art. 134 do Regimento Interno, determino a inclusão do substitutivo ao projeto de lei nº 62/2019 na pauta da sessão plenária extraordinária a ser designada para o dia 06 de dezembro de 2019.

Providencie-se o necessário.

Pitanga, 03 de dezembro de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

Presidente